



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Pág. 02
Data 30/06/23

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

PROJETO DE LEI 29 /2023

Protocolo 561

Data 07/06/2023

Hora 10:16

Funcionário

Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração

Dispõe sobre a inclusão na grade curricular da Educação Municipal de Bertioga, a matéria Educação Alimentar, e dá outras providências

Autor: Vereador Macário Antunes Quirino

A Câmara Municipal de Bertioga DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Municipal e Privada a matéria Educação Alimentar.

Art. 2º - A inclusão da matéria será ministrada de acordo com a disponibilidade da grade escolar, com no mínimo uma palestra mensal, realizada por nutricionista ou nutrólogo.

Art. 3º - A disciplina terá como objetivo o combate à obesidade infantil, a inserção de alimentos saudáveis na rotina dos alunos, a conscientização dos males de alimentos industrializados e ultraprocessados e dos benefícios de uma alimentação saudável e balanceada, baseada nas necessidades nutricionais de cada indivíduo em formação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 06 de junho de 2023

MACÁRIO ANTUNES QUIRINO
VEREADOR

VEREADOR
MACÁRIO

GABINETE VEREADOR MACÁRIO ANTUNES QUIRINO. Rua Manoel de Aguiar, 100, Jd. Acaia, 13131-000 Bertioga, SP. Tel: (11) 3133-1111. E-mail: macario@cm.bertioga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO 03
PROJ. 304/23

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que proponho visa auxiliar efetivamente no combate à obesidade infantil no município de Bertiooga, por meio da conscientização e inserção dos benefícios, físicos e mentais, que a alimentação saudável e balanceada proporciona a criança em formação.

Convencer uma criança ou adolescente a trocar uma lasanha, pizza ou alimentos do gênero pelos legumes, verduras e demais alimentos considerados saudáveis pode ser uma tarefa bastante árdua. Já com o trabalho profissional de nutrólogo e nutricionistas, acompanhado pelo trabalho de alimentação escolar promovido brilhantemente pelo nosso município, os alunos terão respaldo e informações necessárias para cultivar o hábito de uma alimentação saudável e balanceada, de acordo com as suas necessidades.

Segundo o relatório anual publicado pelo Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional, até setembro de 2022, mais de 340 mil crianças de 5 a 10 anos foram diagnosticadas com obesidade, sendo 10,41% computadas na região Sudeste do país.

A conscientização sobre as doenças ligadas à má alimentação é urgente, haja vista a difusão de informações falsas que, cada vez mais, são acessíveis às crianças através da internet. O combate à proliferação de doenças como a obesidade é obrigação de todos, inclusive do executivo municipal, seja através de políticas de saúde pública, ou por meio da promoção da educação.

Nesse sentido, é flagrante a necessidade da expansão do conhecimento alimentar desde cedo aos nossos jovens cidadãos, proporcionado pelas unidades escolares, objetivando preveni-los de um futuro limitado por doenças ligadas a má alimentação.

Assim, é certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público e concorre para o aperfeiçoamento de políticas públicas de educação e saúde, convoco o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente projeto de lei.

VEREADOR
MACÁRIO

GABINETE VEREADOR MACÁRIO ANTUNES QUIRINO, 15/09/2023. Págs. 1 a 04
Assinatura: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____